



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ID 2024.051E0700001.02.0003

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 113/2023 e demais disposições aplicáveis.

**1. OBJETO:** A presente LICITAÇÃO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES DESTINADOS ÀS CRECHES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I), da Secretaria Municipal de Educação.

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento “o menor preço”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

### 2 . LOCAL, DATA, HORÁRIO, DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

**local:** portal de compras públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**envio das propostas:** das 08:30h do dia 18/04/2024, até às 08:30h do dia 30/04/2024.

**recebimento de pedidos de esclarecimento até:** 08:30h do 25/04/2024.

**recebimento de pedidos de impugnação até:** 08:30h do 25/04/2024

**abertura das propostas:** às 08:31 h do dia 30/04/2024.

**início da sessão de disputa de lances:** às 08h31min do dia 30/04/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de entrega dos produtos seguirá cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 5 dias úteis para a realização, em conformidade com o Termo de Referência.

Os produtos devem ser entregues diretamente nas escolas de acordo com o cronograma feito pela Secretaria Municipal de Educação, Endereço Rua coronel Matheus Paiva, nº 30 – Bairro Santo Agostinho – CEP 29480-000 – Tel. (28)3554-1624, e-mail: [educacao@muqui.gov.br](mailto:educacao@muqui.gov.br), ou em outro local dentro do âmbito Municipal a critério do Setor requisitante, conforme pedido efetuados.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

0011230600132.067 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00114 Fonte de Recurso - 155200000000



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0011230600132.067 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00114 Fonte de Recurso - 150000000000

0011230600132.068 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS PRÉ-ESCOLAS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00115 Fonte de Recurso - 150000000000

0011230600132.068 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS PRÉ-ESCOLAS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00115 Fonte de Recurso - 155200000000

0011230600132.069 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00116 Fonte de Recurso - 155200000000

0011230600132.069 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00116 Fonte de Recurso - 150000000000

0011230600132.070 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE 39030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00117 Fonte de Recurso - 155200000000

### **4 DOS ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta

Anexo III – Minuta de Contrato.

### **5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

O Edital também está disponível para download no endereço <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, a mesma será retomada sob aviso, com antecedência de 24 horas.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

### **7 DO CREDENCIAMENTO**

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento,



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regulamento para a sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falcom@portaldecompraspublicas.com.br);

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema. Deverão ser observando os itens 9 e 10 deste Edital; relativamente à proposta, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, observando-se as disposições do Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Comprovação da regularidade de suas instalações, através do Alvará de Licença de funcionamento junto a Vigilância Sanitária (Saúde), segundo legislação vigente, compatível com o objeto;
- c) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta em conformidade com o Anexo deste edital.

### 11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

### **12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos identificado no termo de referência deste edital.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início á fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

### **13 DO MODO DE DISPUTA**

13.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

### **14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, interstício para negociação, para que seja obtida melhor proposta.

A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 16 DO RECURSO

Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

### 18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso a circunstância inviabilize a realização do certame, será designado para outra data.

### 19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo definido no termo de referência.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE, contratado



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Muqui.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

### **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito: “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Muqui, Estado do Espírito Santo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.  
Muqui-ES, 17 de abril de 2024.

Miguel Montozo Neto  
Pregoeiro

*ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – Sistema de Registro de Preços*

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Realização de licitação para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Panificação para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como as unidades que ofertam o ensino em tempo integral e a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MIN.	QTDE. MAX.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Leite integral tipo C, pasteurizado ( embalagem de 1 lt.).	Lt	01	15.000	6,74	101.100,00
02	Pães francês (0,50 gr.)	Unid.	01	55.000	0,86	47.300,00
03	Bolo neutro	Kg	01	150	25,96	3.894,00
04	Bolo confeitado com recheio de doce de leite, coco, ameixa e brigadeiro, as embalagens deve estar especificado a data de fabricação, prazo de validade.	Kg	01	300	49,90	14.970,00
05	Pão p/ cachorro quente (0,40 gr.)	Unid.	01	7.000	0,79	5.530,00
06	Bombom (pct. 0,825gr) - chocolate ao leite com recheio de castanha de caju, leite em pó, cacau em pó.	Pct	01	150	49,86	7.479,00
07	Pirulito colorido nos sabores sortidos de frutas no formato de bolinhas (pct. Com 600gr.)	Pct	01	70	13,20	924,00
08	Bala mastigável frutas sortidas - sabor uva, morango, abacaxi e cereja (pct. Com 0,600gr.)	Pct	01	120	10,92	1.310,00
09	Pó de café - torrado e moído, laudo de classificação feito pela ABIC, forte (embalagem de 0,500 gr.) - tipo campeão, três corações ou número 1 ou similar.	Kg	01	80	19,29	1.543,20
10	Pão com presunto e mussarela	Unid.	01	2.400	5,31	12.744,00
11	Queijo Mussarela	kg	01	20	51,60	1.032,00
12	Presunto Pré-Cozido	Kg	01	20	38,96	779,20
13	Bolo com cobertura diversa	Kg	01	60	32,52	1.951,20
14	Leite integral em embalagem tetra park - esterilizado, em embalagem tetraPack de 01 litro.	Lt	01	60	6,74	404,40

15	Rosca doce	Unid.	01	30	8,24	247,20
16	Salgadinhos variados	Cento	01	15	53,30	799,50
17	Manteiga comum com sal, embalagem com 200 gr.	Pote	01	25	24,90	622,50
18	Mini sanduiche natural	Unid.	01	400	3,74	1.496,00
19	Mini hamburguer assado	Unid.	01	400	3,74	1.496,00
20	Enroladinho com presunto e queijo assado	Unid.	01	400	3,83	1.532,00
21	Mini pizza	Unid.	01	400	3,99	1.596,00
22	Mini Paezinhos de batata com frango catupiry	Unid.	01	400	5,24	2.096,00
23	Hot dog assado	Unid.	01	400	5,95	2.380,00
24	Rosquinha amanteigada (pct. 200gr)	Pacote	01	20	7,86	157,20
25	Rosquinha cebola (pct. 200gr)	Pacote	01	20	7,86	157,20
26	Suco de frutas em embalagem tetra park de 1 lt.	Lt	01	50	9,32	466,00
27	Suco de dois tipos de fruta natural com açúcar.	Lt	01	50	10,00	500,00
28	Refrigerante tipo coca cola 2 lts (c/ 6 unid.)	Fardo	01	50	65,90	3.295,00
29	Guardanapo c/ 100 unid.	Pacote	01	25	7,70	192,50
30	Pratinho em acrilicotrâns.p.desc. p/ bolo c/ 10 unid.	Pacote	01	50	11,70	585,00
31	Garfinho em acrilicotrâns.p.desc. p/ bolo c/ 50 unid.	Pacote	01	10	11,49	114,90
32	Pratos para refeição desc. De isopor c/ 25 unid.	Pacote	01	20	13,94	278,90
33	Garfo transp.desc. para refeição c/ 50 unid.	Pacote	01	10	11,45	114,50
34	Cumbuca de isopor descartável 15cm diam. aprox. pct c/ 20 unid. sem tampa	Pacote	01	50	18,45	922,50
35	Copo descartável de 200ml – semi acrílico (pct com 50 unid.)	Pacote	01	30	9,90	297,00
36	Copo descartável 200ml com 1.000 unid.	Cx	01	50	7,19	359,50
37	Copo descartável 50 ml para cafezinho com 5.000 unid.	Cx	01	3	201,99	605,97

**1.2.** Definição/ Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

**1.3. O critério de julgamento adotado para a contratação das empresas será “menor preço”**

**por item**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos, constante do processo administrativo, sendo produtos de primeira qualidade.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.3.** A contratação visa atender as necessidades das creches e escola de tempo integral. Além de atender a Secretaria Municipal de Educação em eventos como cursos, reuniões pedagógicas, e eventos pedagógicos comemorativos realizados ao longo do período letivo nas unidades de ensino.

**2.4.** Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

**2.5.** É fato endossar que a construção do conhecimento é um processo, e que para tal a alimentação é essencial. A oferta de pão e leite integral, as crianças de 0 (zero) a 3(três)anos, as quais são atendidas pelas creches são essenciais isso por que uma alimentação saudável e equilibrada é fundamental para o crescimento e desenvolvimento adequado das crianças. Dentre os nutrientes essenciais, o leite e as proteínas desempenham papéis vitais na dieta infantil.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Da forma de aquisição de bem/serviço:

**3.1.** Apresentar toda a documentação necessária que o edital pede;

**3.1.1.** Está em dia com a documentação, como: Certidão Simplificada, Certidão Estadual, Certidão Negativa Concordata, Certidão Negativas de Débito, Certificada de Regulamentação do FGTS, Certidão Trabalhista e CNPJ da Empresa;

**3.2.** O prazo das entregas deve ser realizado de acordo com o cronograma elaborado pelo setor de compras, e após o recebimento da ordem de compra. A entrega do(s) produto(s), deverá(ão) se dar diariamente e de maneira imediata, de segunda à sexta-feira, em se tratando dos itens Leite integral tipo C e Pão francês, a qual será efetuada diretamente nas creches da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma previamente elaborado pela nutricionista do Programa de Alimentação Escolar e a necessidade de atendimento às seguintes instituições educacionais: EMEI Eglina Wencioneck Tedoldi Filgueiras, e EMEI Alexandre Ayub, EMEI Pedro José Mendonça, sendo estimada a média de entrega diária de 160 (cento e sessenta) unidades de pães franceses e 36 (trinta e seis) litros de leite, distribuídos entre as três Escolas Municipais de Educação Infantil, descritas, podendo atender a EMEFTI “São Vicente de Paulo”, que oferta o ensino em tempo integral. Além de

atender a Secretaria Municipal de Educação em eventos como cursos, reuniões pedagógicas, e eventos pedagógicos comemorativos realizados ao longo do período letivo nas unidades de ensino.

**3.2.1.** No entanto, em se tratando dos demais itens, a entrega ocorrerá de maneira fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, também obedecendo a cronograma pré-estabelecido, facultando-se ao(s) setor(es) requisitante(s) os ajustes em dias e horários conforme a necessidade, sendo o prazo máximo para entrega dos mesmos, de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo fornecedor, da ordem de entrega, na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como em unidades designadas pela mesma, ou em outro local no âmbito do Município, por designação do setor requisitante. Não serão aceitos PRODUTOS com prazos de validade vencidos, ou fora das especificações e marcas, ou quaisquer outras falhas

**3.2.2.** Quaisquer produtos entregues fora das especificações deste edital e/ou que não apresentarem perfeitas condições para o consumo e de embalagem, devem ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

### **3.3. Do local e horário de entrega:**

**3.3.1.** Deverão ser entregues nas escolas de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, sendo, a entrega do(s) produto(s), deverá(ão) se dar diariamente e de maneira imediata, de segunda à sexta-feira, em se tratando dos itens Leite integral tipo C e Pão francês, a qual será efetuada diretamente nas creches da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma previamente elaborado pela nutricionista do Programa de Alimentação Escolar e a necessidade de atendimento às seguintes instituições educacionais: EMEI Eglina Wencioneck Tedoldi Filgueiras, EMEI Alexandre Ayub, e EMEI Pedro José Mendonça, sendo estimada a média de entrega diária de 160 (cento e sessenta) unidades de pães franceses e 36 (trinta e seis) litros de leite, distribuídos entre as quatro Escolas de Educação e Ensino Fundamental Integral, descritas.

### **3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**1.7.1.** A empresa terá que fazer a troca imediatamente de produtos que possam vir com data de vencimento vencida ou com data perto do vencimento, produtos com marcas diferentes do que foi licitado e mercadorias que estejam danificadas.

### **3.5. Da garantia legal:**

**3.5.1.** As entregas devem ser realizadas de acordo com cronograma previamente elaborado, após o recebimento da ordem de fornecimento. Não serão aceitos Produtos com prazos de validade vencidos, ou perto de vencimento ou fora das especificações deste edital e/ou que não apresentarem perfeitas condições de consumo e de embalagem, devem ser substituídos imediatamente.

**3.5.2.** Não serão aceitos PRODUTOS com prazos de validade vencidos, ou fora das especificações e marcar

ou quaisquer outras falhas.

**3.6.** Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

**3.7.** Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

**3.8.** Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.

**3.9.** Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma.

**3.10.** Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

**3.11.** Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

**3.12.** Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

**3.13.** Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

**3.14.** Dos Custos agregados ao Objeto;

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**4.2.** O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

#### **4.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

**4.3.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do

contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório e após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, a gestor para o recebimento definitivo”.

**4.3.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atestado da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. A gestor para o recebimento definitivo”.

**4.3.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento e da notificação, às suas custas, sempre com prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.3.4.** Até que se jasanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**4.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**5.1.** São as obrigações do Órgão Gerenciador da ARP:

**5.1.1.** Receber definitivamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

**5.1.2.** Atestar o fornecimento dos produtos no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas.

**5.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada nos termos estabelecidos no Pregão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### **6.1. São Obrigações do Fornecedor Registrado:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SEME, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 1990).

**6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEME, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas imediatamente.

**6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente pregão.

**6.1.5.** Comunicar à SEME, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

**6.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.1.9.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

**6.1.10.** Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**6.1.11.** Comunicar ao contratante imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**6.1.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**6.1.13.** No ato do fornecimento dos produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), a contratada.

**6.1.14.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou propostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolorosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.1.15.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência e seus anexos.

## **7. DASUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais desubcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura.

## **9. DOPAGAMENTO**

**9.1. 9.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço ou Fornecimento direta. Que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas.

**9.2.** Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

**9.3.** A NF dará origem ao processo de pedido de pagamento que deverá ser aberto em até 05 (cinco) dias do atesto do recebimento.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do processo de período de pagamento.

**9.5.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no processo.

**9.6.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**9.7.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa

SRF nº480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo da IN RFB nº791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

**9.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

**9.9.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**9.10.** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**9.11.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

**9.12.  $EM=N \times VP \times I$**

Onde: EM = Encargos moratórios;/N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;/ VP= Valor da parcela a ser paga;/ I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

**9.13.  $I=(TX/100) /365$**

TX= Percentual da taxa anual do IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

## **10. DOREAJUSTE**

**10.1.** Os preços serão expressos em reais e fixos e irremovíveis, durante a vigência do contrato.

**10.2.** Caso o compromissário fornecedor exija reajuste de preços, só será permitido o reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, deverá então seguir o valor do segundo colocado, do contrário o compromitente comprador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, dando oportunidade aos próximos colocados.

## **11. DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Muqui – ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Termo de Referência e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação do comprometido comprador, até cessar a inadimplência;
- d) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- e) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Termo de Referência, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição de penalidade mais grave;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.7.1** Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.2.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 221.272,77 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **Ficha orçamentária**

**004001.1212200132.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
33903000000 - Material de consumo - 150000000000 - Recurso não vinculados de Imposto e Transferência de Impostos - Ordinário - Ficha 000087.

**004001.1230600132.067 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000000 - Material de consumo - 155200000000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - ficha 0000114

33903000000 - Material de consumo - 150000000000 - Recurso não vinculados de Imposto e Transferência de Impostos - Ordinário - Ficha 0000114

**04001.1230600132.068 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS PRÉ-ESCOLAS**

33903000000 - Material de consumo - 150000000000 - Recurso não vinculados de Imposto e Transferência de Impostos - Ordinário - Ficha 0000115

**04001.1230600132.069 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES**

903000000 - Material de consumo - 155200000000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - ficha 0000116

33903000000 - Material de consumo - 150000000000 - Recurso não vinculados de Imposto e Transferência de Impostos - Ordinário - Ficha 0000116

## **14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**14.1.** Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**14.2.** Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Preços, para identificação do valor estimado da licitação;

**14.3.** Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

**14.4.** Gerenciar a ARP;

**14.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**14.6.** Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ARP;

## **15. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA**

**15.1.** Secretaria Municipal de Educação.

## **16. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**

**16.1.** Após a realização da Licitação pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Muqui – ES.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto.

## **18. DAS AMOSTRAS**

**18.1.** As amostras deverão ser encaminhadas em atenção à Secretaria Municipal de Educação, em sua sede, à Rua

Coronel Mateus Paiva nº 30 bairro Santo Agostinho, Muqui – ES, Cep.: 29.480-000, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**18.2.** O(s) licitante(s) que não encaminhar(em) a(s) amostra(s) no prazo estabelecido e/ou apresentar(em) amostra(s) não condizente(s) com as especificações contidas neste edital, será(ão) inabilitado(s) no(s) item(ns) referente(s);

**18.3.** Faz-se obrigatória a apresentação das amostras solicitadas de todos os itens arrematados em embalagem original do fabricante a fim de representar padrão, marca, tipo, composição, data de fabricação e data de validade dos produtos. Exige-se amostras lacradas, original do fabricante nas mesmas condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada.

**18.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, preparados, consumidos, portanto, não serão devolvidos e não poderão ser considerados no quantitativo a ser entregue no futuro;

**18.5.** Uma vez entregue as amostras e expirado o prazo para entrega das mesmas, não será permitido substituir o produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital;

**18.6.** As amostras serão analisadas, testadas e avaliadas pelo setor requisitante, através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que emitirá Relatório de Análise das Amostras, apresentando os resultados obtidos para classificação, ou não, das empresas ora habilitadas.

**18.7.** Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

**18.8.** Em caso de desclassificação, será convidado o ofertante subsequente, em sendo aprovada a amostra apresentada.

Muqui–ES, 02 de Janeiro de 2023.

---

Eva Lúcia da Silva Nery  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA (LOTES) – VALOR ESTIMATIVO, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA

**Lote LOTE 01**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00011437	LEITE INTEGRAL TIPO C - Leite integral tipo C,pasteurizado (embalagem de 1 litro)	LITRO	15.000			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 02**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00006	00012549	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS - Pão francês 50 gramas	UN	55.000			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 03**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00010	00015167	BOLO NEUTRO - BOLO NEUTRO	KG	150			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 04**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00011	00009535	BOLO CONFEITADO - Bolo confeitado com recheio de doce de leite com coco, ameixa e brigadeiro. Nas embalagens devem estar especificadas a data defabricação e prazo de validade.	KG	300			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 05**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00013	00011441	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Pão para cachorroquente (40 gramas)	UN	7.000			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 06**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00015	00013635	BOMBOM 1KG - Bombom (pct 1kg) - chocolate ao leite com recheio de castanha de caju, leite em pó, cacau em pó.	PCT	150			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 07**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00017	00013963	PIRULITO COLORIDO - Pirulito colorido nos sabores sortidos de frutas, no formato de bolinhas	KG	70			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 08**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00019	00013964	BALA MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS - Bala mastigável frutas sortidas - sabor uva, morango,abacaxi e cereja	KG	120			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 09**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00021	00010820	PÓ DE CAFÉ - Pó de café - torrado e moído, laudo de classificação feito pela ABIC, forte (embalagem de 500 g), tipo Campeão, Três Corações, Número 1 ou similar	PCT	80			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 10**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00022	00014615	PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA - PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	2.400			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 11**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00024	00012254	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA	KG	20			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 12**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00025	00012255	PRESUNTO PRÉ COZIDO - PRESUNTO PRÉ-COZIDO	KG	20			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 13**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00026	00012980	BOLO COM COBERTURA DIVERSA - Bolo com cobertura diversa.	KG	60			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 14**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00027	00012260	LEITE INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, esterilizado, em embalagem tipo tetra-pak de 01 litro.	LITRO	60			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 15**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00028	00013633	ROSCA DOCE - Rosca doce.	UN	30			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 16**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00029	00009532	SALGADINHOS - Salgadinhos variados.	CT	15			
<b>Quantidade</b>				<b>5,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

Lote **LOTE 17**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00030	00009529	MANTEIGA - Manteiga comum com sal, embalagem com 500g	PT	25			

ANEXO I - (LOTES)

<b>Quantidade</b>	5,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>	
-------------------	------------	----------------------------	--

**Lote LOTE 18**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00031	00013630	MINI SANDUICHE NATURAL - Mini sanduche natural	UN	400			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 19**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00032	00013631	MINI HAMBURGUER - Mini hamburguer assado	UN	400			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 20**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00033	00014860	ENROLADINHO COM PRESUNTO E QUEIJO ASSADO - ENROLADINHO COM PRESUNTO E QUEIJO ASSADO	UN	400			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 21**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00034	00014861	MINI PIZZA - MINI PIZZA	UN	400			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 22**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00035	00015168	MINI PAEZINHOS DE BATATA COM FRANGO CATUPIRY - MINI PAEZINHOS DE BATATA COM FRANGO CATUPIRY	UN	400			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 23**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00036	00014862	HOT DOG ASSADO - HOT DOG ASSADO	UN	400			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 24**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00037	00014330	ROSQUINHA AMANTEIGADA - Rosquinha amanteigada - Pacote de 200g	PCT	20			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 25**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00038	00009530	ROSQUINHA DE CEBOLA - ROSQUINHA DE CEBOLA, pacote de 200g	PCT	20			
<b>Quantidade</b>				0,00000000	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 26**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



ANEXO I - (LOTES)

00039	00013962	SUCO DE FRUTAS EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO - Suco de frutas em embalagem tetra park de	LITRO	50			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 27**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00040	00012981	SUCO DE DOIS TIPOS DE FRUTA - Suco de dois tipos de fruta natural com açúcar.	LITRO	50			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 28**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00041	00012639	REFRIGERANTE TIPO COCA COLA - Refrigerante tipo coca cola 2 litros (fardo com 6 unidades)	FA	50			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 29**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00042	00012640	GUARDANAPO - Guardanapo c/ 100 unid.	PCT	25			
<b>Quantidade</b>				<b>5,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 30**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00043	00015045	PRATINHO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - Pratinho em acrílico transparente descartável para bolo c/ 10 unidades.	PCT	50			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 31**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00044	00015169	GARFINHO EM ACRILICO TRANSPARENTE - GARFINHO EM ACRILICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL P/ BOLO C/ 50 UNIDADES	PCT	10			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 32**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00045	00015046	PRATO PARA REFEIÇÃO EM ISOPOR - Prato para refeição descartável de isopor pacotes com 25 unidades.	PCT	20			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 33**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00046	00009534	GARFO DESCARTÁVEL - GARFO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades	PCT	10			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

**Lote LOTE 34**

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
---------	--------	---------------	---------	------------	-------	----------	-------------

ANEXO I -  
(LOTES)

00047	00014863	CUMBUCA DE ISOPOR - Cumbuca de isopor descartável 15cm diâmetro aproximadamente, pacote com 20 unidades sem tampa	PCT	50			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

*Lote*      **LOTE 35**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00048	00011470	COPO DESCARTÁVEL 200ML - COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - SEMI ACRÍLICO (PACOTECOM 50 UNIDADES)	PCT	30			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

*Lote*      **LOTE 36**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00049	00011757	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - Copo descartávelde 200ml, com 1.000 unidades	PCT	50			
<b>Quantidade</b>				<b>0,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		

*Lote*      **LOTE 37**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00050	00011471	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Copo descartável 50ml para cafezinho, com 5.000 unidades.	CX	3			
<b>Quantidade</b>				<b>3,00000000</b>	<b>Valor Total do Lote</b>		
<b>Valor Total Geral</b>							

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Muqui, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**  
**CONTRATO Nº ...../2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Carlos Ribeiro Cândido, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do documento de identidade RG 1347091 SPTC-ES e CPF 074.015.607-12, residente e domiciliado na localidade Fazenda Fortaleza, distrito da Sede, Zona Rural, Muqui - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Cep.: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. \_\_\_\_\_/2021, que resultou no Edital de Pregão..... nº. \_\_\_\_\_/2024, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão **aquisição de itens de café da manhã e lanches destinados às creches, em conformidade com as especificações do Termo de Referência contido no edital de Pregão Eletrônico ...../2024.**

**Parágrafo único** – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Muqui.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos orçamentários do presente exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui.

0011230600132.067 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00114 Fonte de Recurso - 155200000000

0011230600132.067 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00114 Fonte de Recurso - 150000000000

0011230600132.068 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS PRÉ-ESCOLAS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00115 Fonte de Recurso - 150000000000

0011230600132.068 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS PRÉ-ESCOLAS 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00115 Fonte de Recurso - 155200000000

0011230600132.069 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00116 Fonte de Recurso - 155200000000

0011230600132.069 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00116 Fonte de Recurso - 150000000000

0011230600132.070 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE 3903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha – 00117 Fonte de Recurso - 155200000000

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros,



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo produto.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**4.2** - O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente à sua assinatura e terá duração de .....

**4.3** - A Prefeitura Municipal de Muqui indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, solicitação de entrega e pelo recebimento do objeto licitado, bem como os demais aspectos vinculados à presente contratação, ao que indica o(a) servidor(a), Sr(a).....

**4.4** - As entregas devem ser realizadas de acordo com cronograma previamente elaborado, após o recebimento da ordem de fornecimento. Não serão aceitos Produtos com prazos de validade vencidos, ou perto de vencimento ou fora das especificações deste edital e/ou que não apresentarem perfeitas condições de consumo e de embalagem, devem ser substituídos no máximo de 72 horas (setenta e duas horas).

**4.4.1** - As requisições ocorrerão conforme a necessidade, podendo ser realizadas de forma fracionada, até o limite licitado, na forma de cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.5** - A Contratante poderá solicitar à contratada a substituição do produto em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

**4.6** - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

**4.7** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**4.8** - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no item 4.2 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** - Emitir a Nota de Empenho.

**5.2** - Fornecer à Contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do produto.

**5.3** - Atestar a entregados bens, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Fornecer o(s) produto(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2024.

**6.2** - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

**6.3** - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

**6.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

**6.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**6.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, facultada nomeação de servidor, obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014. Caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**8.1** - A Prefeitura Municipal de Muqui - ES, efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.2** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

**8.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**8.4** - A Prefeitura Municipal de Muqui poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**8.5** - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, para gêneros alimentícios e insumos diversos constantes em todas as faixas de atendimento na planilha de composição de custos. Será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite da apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

**8.6** - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Muqui, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação do CND - Certidão Negativa de Débito.

**8.7** - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela Contratada.

**8.8** - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**8.9** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**8.10** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.2-** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**9.3 -** A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**9.4 -** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.3.

**9.5 -** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.1.

**9.6 -** As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.1.

**9.7 -** A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

**9.8 -** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

**9.9-** Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.1.

**9.10 -** Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

**9.11 -** A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.

**9.12 -** Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**9.13 -** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**9.14 -** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas deste contrato, especificações, ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Atraso injustificado no início do fornecimento do(s) produto(s);
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) Decretação de falência da Contratada;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui- ES.

Muqui - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Hélio Carlos Ribeiro Cândido  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada





**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N° ...../2024.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Carlos Ribeiro Cândido, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do documento de identidade RG 1347091 SPTC-ES e CPF 074.015.607-12, residente e domiciliado na localidade Fazenda Fortaleza, distrito da Sede, Zona Rural, Muqui - ES, e pelo Secretário Municipal de ....., o SR(A). ....., doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, sob as normas da Lei 14133/2021, Decreto Municipal nº ...../2024, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Muqui, que emitiu seu parecer, conforme Artigo 53 da Lei 14.133/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM PARTE DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER O ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DAS SEGUINTE ETAPAS: ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO EJA DO MUNICÍPIO DE MUQUI**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº XXX/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam, conforme listadas:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

*Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

--	--	--	--

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

---



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua

---



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

---



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com

---



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos

---





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Muqui -ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MUQUI  
PREFEITO MUNICIPAL / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE .....

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO - REPRESENTANTE